

**REGULAMENTO**  
Promoção Comercial  
**“TANQUE CHEIO O ANO TODO”**

**RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**

Rua Victor Civita, 77, Bloco 01, Condomínio Rio Office (ROP), Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.775-044  
CNPJ/MF: 33.453.598/0001-23

Serão promovidos nesta ação os lubrificantes Shell Helix Ultra SN 0W-20; Shell Helix Ultra ECT C2/C2 0W-30; Shell Helix Ultra SN 5W-20; Shell Helix Ultra SN 5W-30; Shell Helix Ultra 5W-40; HX8 e/ou HX7; nos Postos Shell participantes com os materiais sinalizados com a promoção, onde os Produtos estiverem disponíveis.

**1. DO PRAZO, ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO E PARTICIPANTES**

1.1. A promoção terá início em **01 de julho de 2016** e término em **08 de outubro de 2016**, sendo permitida a participação de consumidores interessados até **02 de outubro de 2016**.

1.2. A presente Promoção realizar-se-á, exclusivamente, em território nacional.

1.3. Não poderão participar da presente Promoção os representantes e empregados da Empresa Promotora, da Bullet Promoções, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., dos Postos Revendedores e de qualquer empresa diretamente ou indiretamente relacionada à realização da referida Promoção, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes impedidos de participar para verificação.

1.3.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado sendo indicado outro participante em seu lugar, conforme a regra de aproximação prevista no item 3.4 deste Regulamento.

**2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta promoção se destina a qualquer pessoa física, domiciliada e residente no território nacional, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, que no período de **01.07.2016** a **02.10.2016**, realizar em um dos **Postos Shell** participantes da **Oferta Integrada Shell**, a compra de, no mínimo, 03 (três) litros de qualquer dos produtos listados, em uma única compra: Shell Helix Ultra SN 0W-20; Shell Helix Ultra ECT C2/C2 0W-30; Shell Helix Ultra SN 5W-20; Shell Helix Ultra SN 5W-30; Shell Helix Ultra 5W-40; HX8 e/ou HX7.

2.1.1. Entende-se por **Oferta Integrada Shell** o programa com ações promocionais de ponto de venda, treinamentos e ações motivacionais.

2.1.2. Não serão aceitas as inscrições em nome de pessoas jurídicas, sob qualquer hipótese.

2.1.3. Ainda que cumpridos os requisitos do item 2.1, cada compra de, no mínimo 03 (três) litros dos produtos supramencionados dará direito a apenas uma participação, independentemente de seu valor.

2.2. Para participar da promoção, o consumidor deverá realizar seu cadastro de forma completa, no período de 01.07.2016 a 02.10.2016, no site [www.shell.com.br](http://www.shell.com.br) informando: CPF, nome completo, endereço completo, data de nascimento, e-mail e telefone.

2.3. A cada compra efetuada, na forma do item 2.1 deste Regulamento, o consumidor, deve, ainda, fotografar o seu cupom/nota fiscal, e enviá-lo para participação, através do mesmo site, indicando também o CNPJ do posto onde fez a compra dos produtos promocionados.

2.4. O cupom/nota fiscal enviado deve ser conservado em poder do participante, até o final da Promoção, pois sua apresentação será exigida em caso de contemplação.

2.4.1. Fica desde já esclarecido que valerão somente as compras definidas e realizadas de acordo com o item 2.1, sendo certo que poderão ser cadastradas apenas na forma definida neste regulamento, visando concorrer ao brinde.

2.4.2. Será permitido o cadastro de uma única nota fiscal, por cada CPF cadastrado, por dia até o término da Promoção, desde que não tenha sido atingido o limite indicado no item 2.7 deste Regulamento. Serão imediatamente desconsiderados os cadastros excedentes.

2.4.3. As notas fiscais somente poderão ser cadastradas uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma nota fiscal. A tentativa de imputar a mesma nota pela segunda vez sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na Promoção.

2.4.4. O cadastro de informações incompletas ou incorretas poderá, a critério da Empresa Promotora, desclassificar o participante.

2.5. A fotografia do cupom/nota fiscal será verificada pela Promotora, em caso de contemplação, visando identificar se a participação é válida nos termos deste Regulamento; caso contrário, a participação será considerada inválida e o prêmio não será devido.

2.5.1. Nesta hipótese, a premiação será continuada como se esta participação não existisse.

2.6. A cada inscrição válida, na forma acima, será concedido 1 (um) Número da Sorte para cada período, a partir de sua inscrição, composto de número de série e número de ordem, com o qual concorrerá ao sorteio do período respectivo.

2.6.1. Ao realizar sua inscrição, será exibida uma caixa de texto, no site da Promoção, informando qual é o Número da Sorte com o qual estará concorrendo.

2.7. Será permitido o cadastramento, durante o período da Promoção, de no máximo 5 (cinco) notas fiscais, controlado pelo número do CPF do participante.

2.7.1. Serão imediatamente desconsiderados os cadastros da 6ª (sexta) nota fiscal em diante.

2.8. Não terão validade e serão automaticamente anuladas:

(i) As inscrições que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento;

(ii) As inscrições intempestivas, devendo, para todos os fins, ser observado o horário oficial de Brasília/DF;

(iii) As inscrições de produtos não promocionados, ou ainda em relação à produtos os quais a Promotora constatar não terem sido efetivamente adquiridos pelo participante.

(iv) As inscrições de notas/cupons fiscais que não sejam de aquisição de, no mínimo, 03 (três) litros dos produtos Shell Helix Ultra SN 0W-20; Shell Helix Ultra ECT C2/C2 0W-30; Shell Helix Ultra SN 5W-20; Shell Helix Ultra SN 5W-30; Shell Helix Ultra 5W-40; HX8 e/ou HX7.

### 3. DOS NÚMEROS DA SORTE E DA EXTRAÇÃO

3.1. Para definição dos 13 (treze) ganhadores desta Promoção, que serão contemplados com o prêmio descrito no item 4.1 deste Regulamento, serão utilizadas 20 (vinte) séries por período, emitidas na data de início da Promoção, compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo um ganhador a cada período de participação, na forma do quadro abaixo:

<b>SORTEIO</b>	<b>PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>DATA DA EXTRAÇÃO</b>	<b>SÉRIES</b>
1	01.07.2016 a 08.07.2016	09.07.2016	001 a 020
2	01.07.2016 a 15.07.2016	16.07.2016	021 a 040
3	01.07.2016 a 22.07.2016	23.07.2016	041 a 060
4	01.07.2016 a 29.07.2016	30.07.2016	061 a 080
5	01.07.2016 a 05.08.2016	06.08.2016	081 a 100
6	01.07.2016 a 12.08.2016	13.08.2016	101 a 120
7	01.07.2016 a 19.08.2016	20.08.2016	121 a 140
8	01.07.2016 a 26.08.2016	27.08.2016	141 a 160
9	01.07.2016 a 02.09.2016	03.09.2016	161 a 180
10	01.07.2016 a 09.09.2016	10.09.2016	181 a 200
11	01.07.2016 a 16.09.2016	17.09.2016	201 a 220

12	01.07.2016 a 23.09.2016	24.09.2016	221 a 240
13	01.07.2016 a 02.10.2016	08.10.2016	241 a 260

3.2. Os números da sorte serão atribuídos, no momento do recebimento da comprovação de compra, de forma concomitante e aleatória, entre as séries utilizadas a cada período da Promoção.

3.2.1. Os consumidores poderão conhecer, a qualquer tempo, com quantos e quais números de ordem estão concorrendo, acessando o site da promoção, no endereço [www.shell.com.br](http://www.shell.com.br) e informando, para tanto, seus dados cadastrais.

3.3. Para a identificação do Número da Sorte vencedor com o prêmio do item 4.1, um a cada período, serão utilizadas as extrações citadas da Loteria Federal e a aplicação da seguinte regra:

- ✓ Para determinação do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração semanal da Loteria Federal indicada, lidos de cima para baixo;
- ✓ Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 2 (dois) primeiros prêmios de cada extração semanal da Loteria Federal indicada, lidos de cima para baixo, comprados aos dois últimos algarismos das séries; devendo ser somado ou subtraído 20, se for o caso, para encontrar uma série válida por período.

3.3.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

✓ 1º prêmio	3	6	4	<b>7</b>	<b>2</b>
✓ 2º prêmio	1	8	2	<b>3</b>	<b>3</b>
✓ 3º prêmio	9	2	2	2	<b>9</b>
✓ 4º prêmio	7	0	6	7	<b>6</b>
✓ 5º prêmio	5	1	3	2	<b>2</b>

Exemplo de Número da Sorte contemplados: **13.23962, no sorteio 1; 33.23962 no sorteio 2 e assim sucessivamente.**

3.4. Na hipótese de qualquer um dos números de ordem contemplados, obtidos conforme a regra aqui estabelecida, não ter sido atribuído a um concorrente em qualquer uma das séries sorteadas, por qualquer razão, será considerado como contemplado em seu lugar o primeiro número de ordem atribuído superiormente e, na falta deste, o número de ordem distribuído inferiormente, na mesma série, até que seja identificado um número de ordem atribuído a um concorrente.

3.5. Caso alguma das extrações da Loteria Federal acima deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data aqui prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

3.6. Caso a quantidade de elementos sorteáveis atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de elementos sorteáveis será considerada

encerrada, sendo esta condição informada aos interessados, já que a promoção tem previsão de encerramento na data da extração da Loteria Federal aqui referenciada.

#### **4. PREMIAÇÃO**

4.1. Cada um dos 13 (treze) contemplados, identificados pela correlação com os resultados da Loteria Federal na forma do **item 3.3**, receberá, como prêmio, um cartão de débito, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) utilizável para abastecimento de produtos combustíveis (Gasolina Shell V- Power) nos Postos participantes.

4.1.1. Esta premiação será comunicada como um ano de combustível, calculados à base de 45 litros por semana.

4.2. O abastecimento com Gasolina Shell V- Power como premiação é meramente uma sugestão de utilização do prêmio, que será pago em cartão de débito com função de saque bloqueada.

4.3 O cartão de débito será emitido de acordo com os dados cadastrais informados pelo consumidor, incluindo nome e CPF, e será entregue no endereço cadastrado nesta Promoção, no prazo previsto neste Regulamento, sendo que todos os cartões chegarão bloqueados e somente serão desbloqueados mediante ligação do ganhador e confirmação de alguns dados pessoais diretamente a Joy Card, no telefone 4003- 9440.

4.4. O envio do cartão de débito ao premiado será por meio de carta registrada, e serão realizadas 03 (três) tentativas de entrega.

4.5 O cartão de débito terá validade de 01 (um) ano.

4.6 Serão cobrados R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por mês, a serem descontados no cartão de débito, caso o contemplado possua saldo e não o utilize. Para que o consumidor não tenha que efetivamente realizar o desembolso deste valor, a EMPRESA PROMOTORA realizará a recarga no valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) no cartão de débito do contemplado relativo a tais taxas administrativas.

4.7. Em caso de perda do cartão de débito, fica o contemplado responsável pelo pagamento do valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais para a respectiva reemissão.

4.8. O slogan “tanque cheio o ano todo” utilizou como premissa o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser utilizado em abastecimento durante um ano, sendo o valor disponibilizado uma única vez, recomendando-se, no entanto, que o contemplado utilize o valor mensal equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4.9. A premiação tomou como base os modelos de carros mais vendidos em 2016, segundo dados da FENABRAVE, a eficiência energética e consumo de combustível dos veículos leves, conforme pesquisa disponibilizada pelo INMETRO e o preço médio da gasolina vendida nacionalmente, segundo dados oficiais da ANP do ano de 2016.

4.10. Prêmios no valor total de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

## **5. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

5.1. Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da Promoção, bem como no site [www.shell.com.br](http://www.shell.com.br).

5.2. De acordo com o artigo 15, parágrafo 1º, do Decreto nº 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada sorteio.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS**

6.1. O resultado das extrações da Loteria Federal e a relação dos ganhadores serão divulgados, no site [www.shell.com.br](http://www.shell.com.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias após suas datas de realização.

6.2. Os ganhadores serão avisados desta condição por ligação telefônica ou e-mail, dados estes repassados pelo consumidor quando de seu cadastro na Promoção.

6.3. Os prêmios serão entregues pela Promotora aos contemplados em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado, nos endereços indicados pelos ganhadores no cadastro efetuado para participação da promoção.

6.3.1. Os contemplados deverão apresentar todas as Notas Fiscais inscritas na promoção CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos e de comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

6.3.2. O sorteado terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do contato com a empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados no item.

6.3.3. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado poderá ser desclassificado.

6.3.4. Na hipótese de não cumprimento das regras acima, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3.4 deste Regulamento.

**6.4. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.**

6.4.1. Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

6.5. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

6.6. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que algum contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

## **7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data da extração correspondente. Após esse prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 6º, do Decreto nº 70.9051/72.

7.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento desta Promoção.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Promoção e seu Regulamento serão divulgados por material nos postos participantes e na internet, em especial, no site [www.shell.com.br](http://www.shell.com.br).

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade dos postos participantes a retirada dos materiais de divulgação da Promoção se encerrar o prazo da promoção.

8.2. Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da extração da Loteria Federal, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

8.3. Os participantes compreendem e cedem para a Promotora, exclusivamente para a divulgação desta Promoção, os seus dados pessoais e endereços de e-mail, os quais não poderão ser vendidos ou compartilhados com outras empresas que não a Promotora desta ação.

8.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal.

8.5. O PROCON, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

8.6. Não será devida nenhuma indenização aos participantes desta Promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, como: problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

8.7. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado (i) não receber o prêmio por não ter cumprido as condições e prazos

indicados pela Promotora ou (ii) não puder ser localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

8.8. Verificada fraude ou tentativa de fraude por parte do participante, o mesmo será imediatamente desclassificado, não fazendo jus a qualquer restituição ou indenização.

8.9. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

8.10. O número do Certificado de Autorização constará em todo o material de divulgação da presente promoção.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 4-1103/2016**.